

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA SAÚDE
Curso de Psicologia

Júlia da Fonseca Silvestrini

Encarceramento e Pandemia: A Experiência de Familiares Segundo Pesquisas
Acadêmicas

SÃO PAULO
2024

Julia Silvestrini

Encarceramento e Pandemia: A Experiência de Familiares Segundo
Pesquisas Acadêmicas

Trabalho de Conclusão de Curso realizado como exigência parcial para obtenção do título de Bacharel em Psicologia pela Faculdade de Ciências Humanas e da Saúde, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Orientadora: Profa. Dra. Renata Paparelli

SÃO PAULO

2024

RESUMO

Resumo: Este estudo investiga os impactos da pandemia da COVID-19 nas famílias de pessoas privadas de liberdade no Brasil, destacando a superlotação e as precárias condições carcerárias das unidades prisionais, com um déficit de 156.281 vagas e uma taxa de mortalidade três vezes maior que a da população livre. A pandemia exacerbou esses desafios, com uma taxa de contaminação cinco vezes maior nas prisões e medidas de prevenção recomendadas pelo Conselho Nacional de Justiça, como a reavaliação de prisões provisórias. A suspensão das visitas teve efeitos significativos, dificultando denúncias de abusos e fornecimento de apoio emocional e suprimentos essenciais, agravando o sofrimento psíquico e emocional dos presos e de suas famílias. Apesar da política de incomunicabilidade, as famílias continuaram a denunciar as condições desumanas e a lutar por direitos básicos. A pandemia evidenciou a negligência e marginalização dessas famílias, cuja resistência destaca a importância de suas vozes silenciadas. É crucial reconhecer e dar visibilidade a essas experiências para promover mudanças no sistema carcerário e garantir os direitos humanos das pessoas privadas de liberdade e de seus familiares.

Palavras-chave: Familiares de pessoas presas; pessoas presas; familiares; cárcere; privação de liberdade; pandemia; COVID-19.

Abstract: This study investigates the impacts of the COVID-19 pandemic on the families of people deprived of liberty in Brazil, highlighting the overcrowding and precarious prison conditions in prison units, with a deficit of 156,281 places and a mortality rate three times higher than that of the free population. The pandemic has exacerbated these challenges, with a five times higher contamination rate in prisons and prevention measures recommended by the National Council of Justice, such as the reevaluation of provisional prisons. The suspension of visits had significant effects, making it difficult to report abuse and provide emotional support and essential supplies, worsening the psychological and emotional suffering of prisoners and their families. Despite the incommunicado policy, families continued to denounce the inhumane conditions and fight for basic rights. The pandemic has highlighted the neglect and marginalization of these families, whose resistance highlights the importance of their silenced voices. It is crucial to recognize and give visibility to these experiences to promote changes in the prison system and guarantee the human rights of people deprived of liberty and their families.

Keywords: Relatives of prisoners; arrested people; relatives; prison; deprivation of liberty; pandemic; COVID-19.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
Amparar	Associação de Amigos e Familiares de Pessoas
CAPS IJ	Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
Depen	Departamento Penitenciário Nacional
ENSP	Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca
FGV	Fundação Getúlio Vargas
Fiocruz	Fundação Oswaldo Cruz
IML	Instituto Médico Legal
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
PSOL	Partido Socialismo e Liberdade
SEAP	Secretaria Estadual de Administração Penitenciária
SAP	Secretaria da Administração Penitenciária
Senapen	Secretaria Nacional de Políticas Penais
SEPOL	Secretaria Estadual de Polícia Civil
VEP	Vara de Execução Penal

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
1.1	O SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO: ALGUNS APONTAMENTOS	5
1.2	OBJETIVOS E MÉTODO	9
2	RESULTADOS E ANÁLISES	10
2.1	SUSPENSÃO DE VISITAS.....	10
2.2	FALTA DE INFORMAÇÃO E A POLÍTICA DE INCOMUNICABILIDADE	11
2.3	A FALTA DO “JUMBO”	17
2.4	NEGLIGÊNCIA EM RELAÇÃO A SAÚDE	17
2.5	DENÚNCIAS	20
2.6	RESISTÊNCIA FAMILIAR	22
3	CONCLUSÃO	25
	REFERÊNCIAS	27

1 INTRODUÇÃO

O tema do presente estudo surgiu com uma identificação de muitos anos com a pauta do sistema carcerário. Em 2015, comecei a me aproximar das lutas políticas de uma forma mais ativa. Eram diversas frentes e possibilidades de atuação que se mostravam urgentes e necessárias, muitas das quais eu me identificava e tinha uma participação mais orgânica. Uma delas foi a pauta anti-cárcere. Sempre me incomodei com o fato de um dos maiores sistemas de tortura do mundo estar tão vivo e presente em nossa sociedade. E pior, de maneira legitimada.

É espantoso como é permitido o controle e isolamento de uma parte da população, população essa com determinada cor, determinada classe social, determinada idade, determinado endereço, e vários outros determinantes que ameaçam a estrutura capitalista e esta vê como necessário seu isolamento, acredito que seja por entender a potência que eles representam e a importância dessa população para a destruição desse sistema violento, repressor, opressor e que opera com uma política de morte.

Com essa necessidade de não me calar e entender que era preciso estar mais próxima da luta dessas pessoas e atuar de forma ativa, pude conhecer a militância na Cracolândia, composta por pessoas egressas do sistema carcerário, tive contato com a Associação de Amigos e Familiares de Pessoas Presas (Amparar), participei de reuniões e articulações com a Frente pelo Desencarceramento, composta por trabalhadores de instituições críticas ao sistema carcerários, militantes anti-cárcere, familiares e sobreviventes do sistema carcerário e tive a oportunidade de estagiar no Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil (CAPS IJ), onde tive contato com jovens e famílias que eram obrigados a permear os muros desse sistema, seja dentro ou fora dele.

No acesso a essas crianças e adolescentes, pude perceber que muitos deles eram sobreviventes do sistema e a grande maioria era familiar de alguém que ainda estava sob o controle do Estado. Para tentar realizar o estágio de uma maneira responsável e respeitosa, além da escuta ativa, das dinâmicas que participei, comecei a estudar sobre o tema. O ano era 2022 e foram muitos os relatos que eu ouvi sobre as dificuldades que haviam sido enfrentadas pelos familiares na pandemia. Quando comecei a pesquisar sobre o tema, para o meu espanto, pouco, ou melhor, quase nada era falado sobre essa população. Entendi que, apesar de negligenciados, os

familiares não são coadjuvantes no processo que envolve todo sistema carcerário e é necessário que suas vozes sejam ouvidas. Decidi escrever sobre, decidi dedicar meu trabalho às pesquisas sobre essas vozes que são tão pouco ouvidas e que estão gritando há tanto tempo.

O estudo tem o objetivo de analisar as experiências subjetivas, vividas durante a pandemia, de familiares de pessoas presas, considerando as especificidades do momento em questão, especialmente a falta de acesso de informações, suspensão das visitas, falta de suprimentos e mantimentos que são essenciais para a sobrevivência no cárcere e até hoje ainda são responsabilidade das famílias. Para tal análise, o método escolhido foi o estado da arte de artigos científicos escritos entre os anos de 2020 e 2024 que descrevem as questões dos familiares de pessoas presas na época da pandemia do Covid-19.

1.1 O SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO: ALGUNS APONTAMENTOS

Segundo o relatório da Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senapen) do segundo semestre de 2023, atualmente no Brasil a população carcerária é de 644 mil pessoas, sendo que o Estado de São Paulo (SP) detém o maior número de pessoas encarceradas, contabilizando 197 mil; em segundo lugar o estado de Minas Gerais (MG) com 64.490 pessoas e em terceiro lugar o estado do Rio de Janeiro (RJ) com 46 mil pessoas em situação de privação de liberdade. Ainda segundo o relatório, o Brasil tem um total de 488.035 capacidade de vagas, existindo um déficit de 156.281 déficit de vagas, indicando uma superlotação das unidades prisionais do país. O relatório aponta que 175 mil são presos provisórios, ou seja, sem uma condenação formal (Brasil, 2024).

A questão da superlotação do sistema carcerário do Brasil já vem acontecendo há muitos anos, sendo que em 2015 o país passou a Rússia e virou a 3º maior população carcerária do mundo ficando atrás apenas dos Estados Unidos e da China (Lacerda, 2023). Em 2020, início da pandemia da Covid-19 no Brasil, o país ainda manteve o 3º lugar, com 759 mil presos e déficit de 231 mil vagas no sistema, o que significa uma superlotação no sistema carcerário.

Segundo um guia técnico provisório, divulgado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em abril de 2020, umas das orientações é a de isolamento social, pois a população que vive em um cenário de densidade populacional, tem mais risco de

contaminação (Organização Pan-Americana de Saúde, 2020). Segundo Sánchez, Simas, Diuana e Larouze (2020) existe uma estimativa de que nas pessoas em situação de liberdade cada contaminado pelo coronavírus contamine de 2 a 3 pessoas, já na população carcerária, considerando as condições vivenciadas (incluindo a superlotação) uma pessoa contaminada pode contaminar outras 10. De acordo com os dados disponibilizados em um relatório apresentado em abril de 2020 pelo Departamento Penitenciário Nacional (Depen), a taxa de Covid-19 nas unidades penitenciárias do Brasil pode ser cinco vezes mais que na população livre (Pauluze, 2020).

Além da superlotação, o sistema carcerário brasileiro tem várias outras características que marginalizam a vida da pessoa privada de liberdade, é conhecido por questões estruturais como violência, falta de higiene e negligência no atendimento à saúde da pessoa presa (Pastoral Carcerária Nacional, 2020). Segundo uma publicação da pastoral carcerária, a própria dinâmica dos presídios desencorajam as pessoas a procurar ajuda médica por medo de represálias ou retaliações, segundo os dados apresentados no artigo disponibilizados pelo Ministério da Saúde, a taxa de mortalidade da população carcerária é três vezes maior do que a da população livre. Um estudo inédito do grupo de estudos “Saúde nas Prisões” da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (ENSP), da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), os resultados desse estudo apontam que 30% das mortes da população carcerária foram por doenças infecciosas, considerando os óbitos por outras causas, mas que mencionam a tuberculose, esse percentual aumenta para 52% (publicação da Fiocruz).

De acordo com os dados apresentados anteriormente, a situação da pandemia afetou significativamente a situação da população privada de liberdade no Brasil e em março de 2020, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) editou a recomendação nº 62 recomendando aos tribunais e magistrados medidas cabíveis para a prevenção de à propagação da infecção pelo coronavírus no sistema prisional e no sistema socioeducativo. É importante ressaltar algumas medidas recomendadas no sistema prisional como:

[...] a reavaliação das prisões provisórias e concessão de saída antecipada dos regimes fechado e semiabertos, priorizando: 1) gestantes, mães ou pessoas responsáveis por pessoa com deficiência, pessoas idosas ou que se enquadrem no grupos de risco; 2) pessoas presas em estabelecimentos com ocupação superior à capacidade, que não disponham de equipe de saúde ou

que disponham de instalações que favoreçam a propagação do coronavírus; 3) prisões preventivas que tenham excedido o prazo de 90 dias ou que estejam relacionadas a crimes praticados sem violência ou grave ameaça. O documento também apresenta uma recomendação de máxima excepcionalidade de novas ordens de prisões preventivas, maior concessão de prisões domiciliares para pessoas presas em regime aberto e semiaberto e prisão domiciliar para pessoas com suspeita ou diagnóstico de COVID-19, caso não haja espaço adequado de isolamento no estabelecimento penal. (Brasil, 2020, p. 2).

Uma das medidas adotadas com o objetivo de minimizar a transmissão do coronavírus foi a suspensão de visitas aos presos em diversos Estados do Brasil. Em São Paulo, a Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo (SAP) informou que no dia 28 de abril de 2020, foi publicada no Diário Oficial a resolução da SAP nº60 que suspende as visitas aos presos, com a justificativa de preservar a saúde dos presos, minimizando o contato externo ao presídio limitando ao estritamente necessário, como os atendimentos com advogados e profissionais da saúde.

Segundo o relatório da Pastoral Carcerária Nacional publicado em 2020, os familiares são um pilar importante para o combate a tortura dentro dos sistemas carcerários, são através das visitas que várias instituições recebem a maioria das denúncias de tortura que acontecem dentro do presídio. O estudo mostra que 60,15% de denúncias cadastradas no banco de dados cadastrados são feitas pelas famílias, as visitas é o principal contato que as pessoas privadas de liberdade tem com seus familiares, sendo importante tanto para receber notícias de fora do presídio como relatar o cotidiano dentro do sistema e assim, denunciar caso tenha vividos alguma situação de abuso, maus tratos e torturas. Podemos concluir que, durante a pandemia, a retirada das visitas (familiares, humanitárias e religiosas) foi um grande obstáculo para que as denúncias continuassem, o que levou a violência dentro do cárcere a outro patamar (Pastoral Carcerária Nacional, 2020).

Ainda segundo o relatório, uma das primeiras medidas no Brasil e no mundo de prevenção a contaminação do vírus Covid-19 foi a suspensão das visitas no sistema carcerário, por mais que a medida tenha sido proposta com o caráter de proteção e prevenção, é importante colocar que trouxe graves consequências, não apenas para as pessoas privadas de liberdade, mas também para seus familiares. Além da finalidade de denunciar as atrocidades realizadas dentro dos muros, as visitas são fundamentais para a saúde física e psíquica das famílias e pessoas presas, estas são de extrema importância na promoção de algum tipo de apoio e fortalecimento das

peças que se encontram em contato com o sistema carcerário, seja estando dentro ou aos arredores dele (Pastoral Carcerária Nacional, 2020).

Como dito anteriormente, são as famílias que promovem itens de subsistência dentro do cárcere que o Estado não fornece, mesmo que seja seu dever e sua responsabilidade. Esses itens são: alimentação, medicamentos, itens básicos de higiene, roupas etc. são nomeadas como “jumbos” que “representam a própria sobrevivência do interno, em um contexto no qual, se deparam com a ausência de tudo e artigos de primeira necessidade que pareçam um ato cotidiano simples, se converte num obstáculo real e intransponível” (Pastoral Carcerária Nacional, 2020)

Para as famílias, a suspensão das visitas também teve um importante impacto psíquico e emocional. Além das preocupações e o rompimento dos vínculos com seus entes, ocorreu uma preocupação relacionada a falta de informação das condições de detenção e do estado de saúde das pessoas de dentro dos muros, em um momento no qual o adoecimento se alastra em todo o mundo.

O relatório menciona que até outubro de 2020, 75% das pessoas presas no Brasil estavam ainda sem receber visitas, o que significa mais de seis meses sem o contato presencial com o seu familiar.

As visitas começaram a retornar gradualmente, só em novembro de 2020 (ou seja, mais de 7 meses depois do início das suspensões) no estado de São Paulo. Com a intenção de estabelecer uma ferramenta de acesso a informações o Mecanismo Estadual do Rio de Janeiro junto com a Frente Estadual pelo Desencarceramento do estado, disponibilizou uma plataforma online com informações sobre os casos de suspeita de coronavírus, a saúde dos presos e denúncias de violação dos direitos humanos.

De acordo com todos os dados colocados, é possível identificar como o momento da pandemia afetou psíquica e emocionalmente os familiares de pessoas privadas de liberdade e a importância de dar voz a essas narrativas invisibilizadas, marginalizadas e negligenciadas.

Segundo o artigo Presos tem famílias: sofrimentos e resistências de familiares de encarcerados ao longo de um ano de pandemia (Lermen, 2022), a OMS e o CNJ discutem sobre os potenciais questões de saúde mental que poderiam surgir em pessoas presas pela ausência de visitas de familiares, além disso, temiam o desabastecimento nas unidades penitenciárias, considerando que as famílias são responsáveis por muitos mantimentos e suprimentos, o que torna a vida na prisão

mais suportável. As violências e torturas realizadas na pandemia foram de outra esfera, outro formato,

1.2 OBJETIVOS E MÉTODO

Assim, esta pesquisa busca entender o impacto subjetivo sofrido na pandemia pelos familiares das pessoas presas. Para tal análise o método escolhido foi o levantamento do estado da arte de pesquisas que descrevem questões referentes aos familiares de pessoas que estavam presas na época da pandemia do Covid-19.

O termo “estado da arte”, segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), refere-se a um tipo de pesquisa bibliográfica que tem como objetivo mapear e discutir a produção acadêmica existente em determinado campo do conhecimento em um período específico. Esses estudos, também conhecidos como “estado do conhecimento”, buscam identificar e analisar as principais tendências, perspectivas e lacunas na literatura científica relacionada ao tema investigado. Utilizando uma abordagem metodológica inventariante e descritiva, os pesquisadores realizam uma revisão crítica da literatura disponível, buscando integrar diferentes perspectivas, identificar duplicações ou contradições e determinar áreas que necessitam de maior investigação. O resultado dessas análises proporciona uma visão abrangente do conhecimento acumulado em determinado campo, contribuindo para o avanço e desenvolvimento da área em questão (Ferreira, 2002).

A pesquisa começou com a pesquisa dos seguintes descritores no Google Acadêmico: “familiares de presos na pandemia de Covid-19” e “prisões na pandemia”. Nesta etapa foram já se tornou clara a escassez de conteúdos reconhecidos academicamente ou produções acadêmicas que se debruçaram sobre o tema da presente pesquisa.

Assim, a pesquisa seguiu fazendo um levantamento bibliográfico dos autores e artigos de jornal, bem como pesquisas demográficas usadas nos conteúdos anteriormente levantados.

Para compor o *corpus* deste trabalho foram encontradas poucas pesquisas que tratam especificamente sobre o tema. Foram utilizados os seguintes descritores: familiares de pessoas presas na pandemia; familiares de pessoas presas no Covid-19; visitas no cárcere na pandemia; familiares do cárcere no Covid-19. As buscas aconteceram nas plataformas Google Acadêmico, Pepsic, Scielo, Portal CAPES e

academia.edu. Foram encontradas poucas pesquisas sobre o tema, totalizando um total de 6, estas foram profundamente analisadas gerando uma discussão entre elas.

Mesmo assim, apesar das diversas plataformas acessadas, foram encontradas poucas pesquisas que retratam o tema em questão. Podemos perceber que mesmo com tamanha importância, foram poucos os artigos publicados que deram voz e protagonismo a essa população, significando uma invisibilização da mesma.

Enfim, depois da revisão, foram selecionados alguns artigos cujo objeto de discussão e pesquisa central são os familiares de pessoas presas e que foram realizados durante a pandemia. No total, 6 pesquisas foram selecionadas. Essas foram profundamente analisadas gerando uma discussão entre elas.

Todas as 6 pesquisas utilizadas são de método qualitativo, usando métodos como entrevistas, trabalho de campo e revisões bibliográficas. As informações levantadas foram categorizadas em dois eixos principais: “suspensão de visitas” e “resistência familiar”. Tal divisão foi escolhida pela grande frequência que tais palavras e temas apareceram nas pesquisas analisadas. Por fim, como já mencionado, tais artigos também foram analisados à luz de notícias e pesquisas demográficas referentes ao período estudado.

2 RESULTADOS E ANÁLISES

Após a análise das pesquisas encontradas sobre o tema, foi possível identificar pontos em comum. Como recurso para apresentas os dados coletados e analisados, separamos as informações em 5 subgrupos: A Suspensão de Visitas; A Falta de Informação e a Política de Incomunicabilidade; A falta do “jumbo”; Negligência à Saúde dentro do Presídio e Denúncias.

Essas subcategorias foram escolhidas de acordo com as informações coletadas nos artigos acadêmicas, reconhecendo os pontos em comum e analisando os dados que apareceram em mais de uma pesquisa.

2.1 A SUSPENSÃO DE VISITAS

Considerando a superlotação e a situação precária que se encontra as unidades prisionais brasileiras, podemos concluir que os presídios são um dos lugares mais propensos pro alastramento do coronavírus. A superlotação, falta de estrutura,

negligência do Estado em relação à saúde daquelas pessoas e o pouco acesso a produtos básicos de higiene são fatores importantes para favorecer a proliferação da doença. Com esse cenário colocado, fez-se urgente a necessidade de medidas de proteção e prevenção para essa população e a primeira delas, não só no Brasil, mas em todo o mundo, foi a suspensão das visitas no sistema carcerário.

A medida estabelecida pelos estados, através de suas administrações penitenciárias e pelas unidades prisionais foi entendida, inicialmente, como uma medida necessária e urgente para as pessoas que estão, de alguma forma, ligadas ao sistema carcerário, seja de dentro ou de fora dos muros das prisões. Porém, com o passar do tempo, as demandas e questões que foram surgindo em decorrência da suspensão de visitas foram bem alarmantes. Muitos familiares ficaram absolutamente sem nenhum contato com seus familiares, não havia informações sobre a população que estava em privação de liberdade, os familiares não tinham notícias dos seus entes que se encontravam dentro dos muros da prisão e vice-versa, além dos familiares serem impedidos de cumprir um papel fundamental para a família e para a pessoa presa, que é a troca de carinho e afeto, outras atribuições como: fornecimento e manutenção de produtos materiais básicos para a subsistência (e como o Estado não fornece, ainda é responsabilidade da família), a possibilidade de realização de denúncias para famílias e organizações sobre o que está acontecendo dentro dos presídios, o abastecimento financeiro da população presa, dentre outros tantos papéis que o familiar cumpre e que não podem e nem devem ser secundarizado.

O contato com a família é um direito da população carcerária. A família cumpre um papel fundamental para que a situação colocada se torne minimamente suportável. O Estado encarcera como uma forma de controle e isolamento da população negra e pobre. Todos os direitos, todas as formas de identidade são tiradas daquelas pessoas, seus nomes, suas roupas, sua liberdade, sua voz e quando pensamos na medida de suspensão de visitas, por mais que seja uma medida necessária para o momento, é mais um direito sendo retirado. O que esse trabalho pretende mostrar é como isso foi feito, que demandas surgiram e qual foi a participação do Estado.

2.2 FALTA DE INFORMAÇÃO E A POLÍTICA DE INCOMUNICABILIDADE

A pandemia de Covid-19 trouxe desafios sem precedentes para diversos setores da sociedade, e o sistema prisional não foi exceção. A suspensão das visitas presenciais como medida preventiva contra a propagação do vírus impactou profundamente não apenas a população carcerária, mas também suas famílias, que enfrentaram uma série de dificuldades emocionais, sociais e de comunicação.

No estudo *Presos têm famílias: sofrimento e resistências de familiares de encarcerados ao longo de um ano da pandemia* foi analisado um grupo em uma rede social que na época da pandemia chegou a ter 162 mil integrantes, uma das principais demandas que surgiram depois da suspensão foi a falta de informação sobre seus entes. É importante comentar que no início, as famílias integrantes do grupo, que se auto intitulavam como “guerreiras”, enxergavam a medida como uma ação preventiva e protetiva contra a contaminação do coronavírus, porém, com o passar dos meses, começaram a se atentar para suas limitações (Lermen, 2022).

A falta de informação emergiu como uma das principais preocupações, evidenciando a negligência das autoridades em fornecer dados sobre as condições de detenção e saúde dos detentos. A ausência de notícias sobre o bem-estar dos entes queridos gerou ansiedade e medo entre os familiares, exacerbando ainda mais o sofrimento já existente devido à separação física (Lermen, 2022).

As postagens feitas no grupo se tornavam cada vez mais sobre a falta de informação formal e notícias que chegavam tardiamente sobre infecções ou mudanças no estado de saúde daquela população. A falta de transparência por parte das autoridades penitenciárias agravou a situação, deixando as famílias sem saber se seus entes queridos estavam seguros ou em risco de contrair o vírus.

Com o passar dos meses, a falta de comunicação com os parentes presos e as informações fornecidas pelas secretarias estaduais de administração penitenciária viraram os focos centrais das notícias compartilhadas na comunidade. Eram reportagens sobre famílias que sabiam tardiamente da contaminação ou da internação hospitalar de seus parentes encarcerados (Lermen, 2022, p. 77).

Outro artigo encontrado foi *Na linha de frente: Atuações políticas e de solidariedade entre ‘familiares de presos’ em meio a Covid-19*. O artigo traz mais uma contribuição dos temas relacionados aos familiares de pessoas presas, principalmente a partir da perspectiva do acompanhamento de mães da Amparar, por meio dos

depoimentos de Railda Silva e Miriam Duarte. Esse artigo foi publicado em 2020, pela revista Dilemas, na seção Reflexões na Pandemia (Lago, 2020).

O texto começa trazendo um caso de um homem que faleceu de Covid-19 dentro dos muros carcerários, quando comunicado a família do seu falecimento, sua esposa se surpreendeu, pois não sabia do estado de saúde do seu marido. No anúncio do falecimento, a assistente social da unidade disse que ele teria que ser enterrado na cidade-sede da prisão, diferente da cidade onde residiam seus familiares. Casos como esse já eram comuns antes da pandemia, o que aconteceu foi um agravamento de toda essa situação (Lago, 2020).

A falta de informação e os grandes desafios no envio dos “jumbos” foram as demandas que mais apareceram por mulheres que chegavam na sede da Amparar nos primeiros meses de suspensão das visitas. As dificuldades de acompanhar o estado de saúde e de detenção dos seus parentes, ficou evidente em uma pesquisa realizada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) em parceria com a Amparar, publicada em julho de 2020, que nos mostra que das 128 pessoas que responderam a pesquisa, quase 70% estavam sem contato com seus familiares (Lago, 2020).

A falta de informações a respeito dos familiares presos e a maior dificuldade para abastecer a prisão com o jumbo foram dois dos pontos mais mencionados por mulheres que chegaram à sede da Amparar nos primeiros tempos desde a suspensão das visitas (Lago, 2020, p. 3).

Para muitos detidos, as visitas eram uma fonte crucial de atualizações sobre seus familiares, suas comunidades e eventos importantes. No entanto, com essas visitas interrompidas, os detidos ficaram isolados, sem notícias do mundo lá fora, alimentando sentimentos de solidão e ansiedade.

O artigo conta sobre *lives* realizadas pela Amparar, em suas redes sociais, em que foram convidadas familiares de pessoas presas em outros países. Na primeira *live*, foram recebidas duas convidadas: uma do México e outra da Argentina. O artigo conta que as duas ficaram indignadas com o fato de que no Brasil as pessoas privadas de liberdade não têm acesso ao telefone público. Além disso, trouxeram também que a falta de informação e a suspensão das visitas é um fator comum nos três contextos (Lago, 2020).

O estudo também destaca a atuação política e a solidariedade entre os familiares de presos como uma resposta poderosa a essa falta de informação. Muitas

famílias se uniram para exigir transparência das autoridades, organizando protestos, petições e campanhas de conscientização. Essa mobilização não apenas pressionou por mais informações, mas também fortaleceu os laços entre as famílias afetadas e gerou uma rede de apoio mútuo em um momento de extrema vulnerabilidade (Lago, 2020).

As famílias, sem o apoio do Estado, precisavam encontrar um jeito de se fortalecerem e conseguir informações. Como o mundo todo estava em uma crise sanitária e em uma situação de isolamento, a única forma que as famílias encontraram para se comunicar era virtualmente em grupos nas redes sociais ou até com vídeos chamadas, no intuito de se apoiar, se fortalecer, compartilhar as poucas informações que conseguiam e também de se mobilizar para que seus direitos não fossem ainda mais violados.

O artigo *Implicações da medida de prevenção a Covid-19 nos presídios do estado do Rio de Janeiro: suspensão de visitas e direito à informação e comunicação* começa trazendo dados de que a população carcerária do Rio de Janeiro é composta por 50 mil pessoas, dessas 3 mil têm diagnósticos relacionados a alguma comorbidades. O que mostra uma extrema preocupação dos familiares em relação aos seus entes (Martin, 2021).

A comunicação com a família é um direito da pessoa de liberdade, no Brasil e no mundo existem muitas maneiras de estabelecer a rede de comunicação entre a população presa e seus familiares, porém, no estado do Rio de Janeiro, nenhuma delas foi divulgada e oferecida como substituição das visitas, o que evidencia uma grande negligência em relação a essas populações: familiares e pessoas presas (Martin, 2021).

O estado do Rio de Janeiro não se comprometeu com nenhum esforço para assegurar que esse direito fosse garantido. A falta de estrutura para medidas alternativas, que seriam a única forma de garantir uma mínima comunicação somada com a falta de informações fornecidas pelos órgãos institucionais responsáveis e a não comunicação com a fiscalização faz com que haja um cenário com um aumento significativo de violência dentro das unidades prisionais.

Segundo o MEPCT/RJ a completa falta de estrutura de medidas alternativas para garantir o contato frequente das pessoas privadas de liberdade com seus familiares, somada à falta de transparência com os representantes de órgãos de fiscalização, resulta em um potencial agravamento do cenário de violência institucional, tortura e maus tratos (Martin, 2021, p. 3).

A falta de estrutura para mecanismos auxiliares de comunicação e a suspensão das visitas na maneira como foi feita suspende, por tabela, vários direitos fundamentais da pessoa presa e de seus familiares. É imprescindível a presença do familiar no processo do cumprimento de pena, inclusive como falamos no processo de reinserção na sociedade (Martin, 2021).

Em outros Estados, como São Paulo, começaram a ter autorização para realização de “visitas virtuais” com conversas de até cinco minutos, em um período de 30 dias. Porém, pouquíssimas famílias conseguiram se cadastrar no projeto e mesmo assim, era muito pouco tempo comparado com a frequência que as famílias se encontravam antes da suspensão. Outro fator importante que gerava receio nos familiares era nunca mais voltarem ao acesso das visitas presenciais (Lago, 2020).

No estado do Rio de Janeiro, às famílias relataram dificuldades de comunicação e resposta da SEAP/RJ sobre os estados de saúde física e mental de seus entes. As redes sociais da instituição permaneciam ativas, porém, suas postagens se limitavam a parabenizações de seus agentes, divulgação de cursos, publicidade da secretaria e data para o retorno do presídio para as pessoas do semiaberto. Foi disponibilizado um documento denominado “Boletim SEAP” para informar familiares sobre a situação nas unidades penitenciárias, porém, as informações eram extremamente abrangentes.

Nas redes sociais há pouca produção de conteúdo para além de parabenização às categorias profissionais — como, por exemplo, aos assistentes sociais e inspetores penitenciários nos dias de comemoração para as categorias —, divulgação de cursos para os servidores e publicidade midiática sobre a Secretaria, um resumo informativo, o “Boletim SEAP” sobre a situação do coronavírus nas unidades e comunicados aos presos que estão em condição de liberdade por motivo de pandemia e aos familiares. Porém, as informações disponibilizadas no meio podem ser consideradas no máximo protocolares, sem se aprofundarem em detalhes sobre a situação (Martin, 2021, p. 4).

Em relação a essas postagens, havia algumas que eram direcionadas especificamente para os familiares, as informações se resumiam a: informes com a quantidade de atendimentos remotos que poderiam acontecer; elucidação das informações sobre o retorno da pessoa presa no prazo determinado pela Vara de Execução Penal (VEP), entre outras (Martin, 2021).

As informações em relação a visitas se resumiam apenas a prorrogações, todas as vezes que era liberada a volta da visita presencial, em seguida tinha uma nova postagem falando que o prazo seria prorrogado novamente.

O artigo cita uma resolução do CNJ – art. 10 – que decorre do dever de ser assegurado o direito à informação sobre as providências adotadas em virtudes de suspeita ou confirmação de diagnóstico de Covid-19 às pessoas presas (Martin, 2021).

A falta de informação e comunicação é mais uma evidência de que a família é colocada como coadjuvante no que diz respeito às questões e políticas do sistema carcerário, por mais que ela seja vista como condenada tanto quanto a pessoa que foi criminalizada, porém, é necessário entendermos que as questões familiares não deixam de ser menos urgentes.

Um dos principais meios de comunicação encontrado para a comunicação de dentro para fora dos muros e vice-versa eram as cartas, porém, elas não necessariamente chegavam na mão da pessoa presa e as respostas não necessariamente chegavam aos seus respectivos familiares, voltando aos planos da política de incomunicabilidade.

Uma reivindicação dos familiares muito significativa durante boa parte da pandemia, principalmente enquanto durou a suspensão das visitas, foi sobre a comunicação por carta, principal meio de comunicação entre familiar e preso nesse período, único substitutivo de contato na impossibilidade das visitas. Segundo eles, as cartas não estão sendo entregues aos presos, e, quando entregues, não devolvem as suas respostas, inviabilizando a rede de comunicação (Martin, 2021, p. 6).

A incomunicabilidade entre familiar e pessoa presa podem ser consideradas formas de violência psicológica que resulta em sofrimento e angústia. Segundo o artigo, teve uma convenção da Organização das Nações Unidas (ONU) que fala que uma das definições de tortura é “castigar alguém por ato que ela ou alguém tenha cometido, ou seja, suspeita de ter cometido. – *Caput da ONU*” (Martin, 2021).

Foi criada uma plataforma denominada Desencarcera RJ que tem o objetivo de receber informações sobre a saúde mental e física, além de violações de direitos humanos sofridos pelas pessoas privadas de liberdade.

Neste íterim, diante da inobservância dos órgãos estatais em prestarem informações sobre o estado de saúde dos apenados e inibirem o meio de comunicação intramuros e extramuros, o MEPCT/RJ, em parceria com a

Frente Estadual pelo Desencarceramento, desenvolveu a plataforma de monitoramento “Desencarcera, RJ!”, com o objetivo de facilitar a comunicação com os órgãos públicos durante a pandemia, dadas as restrições impostas pela política de isolamento (Lucius, 08/06/2020). A plataforma visa receber informações sobre casos suspeitos de Covid-19 no sistema e a saúde dos presos e denúncias de violações de direitos humanos no sistema carcerário do Rio de Janeiro, de modo que os familiares consigam, mesmo que distantes, respaldar os seus entes e lutar pela efetivação de seus direitos (Martin, 2021, p. 7).

2.3 A FALTA DO “JUMBO”

Outra grande preocupação dos familiares com a suspensão das visitas foi o fornecimento e manutenção de mantimentos essenciais para a população carcerária. Segundo o artigo escrito por Lermen (2022), o CNJ também alertou o problema do abastecimento, considerando que as famílias ainda são responsáveis por muitos suprimentos, itens de primeira necessidade, que são absolutamente fundamentais para a subsistência da população privada de liberdade, são importantes para tornar a vida na prisão mais suportável, ou até mesmo, possível (Lermen, 2022).

Esses produtos fornecidos, são denominados “jumbos”, eles se referem a: produto de limpeza, produtos básicos de higiene, vestimentas, alimentos, medicamentos etc. O Estado não garante o acesso a esses mantimentos, por isso, ainda é colocado como responsabilidade da família (Lago, 2020).

Sem poder entregar diretamente para as pessoas dentro dos muros das unidades carcerárias, uma das únicas maneiras de enviar as compras era por Sedex, o que aumentou muito os custos. Algumas famílias, iam até a porta dos presídios, deixavam os mantimentos e retornavam para casa, sem poder ver seu familiar ou saber notícias dele (Lago, 2020). Além da falta de informação, existia uma preocupação pois não havia nenhuma garantia de que esses produtos chegariam, de fato, na mão de seus parentes. Esse receio, além de muito válido, era por motivos reais, muitos “jumbos” não chegaram às famílias dentro do cárcere, por motivos de desvio de correios ou internos, ou seja, da própria unidade prisional (Lermen, 2022).

2.4 NEGLIGÊNCIA EM RELAÇÃO A SAÚDE

Como dito anteriormente, o sistema carcerário brasileiro é um ambiente absolutamente insalubre em diversos aspectos, principalmente em relação a saúde física e mental da população que se encontra dentro das unidades prisionais. Além de ser um ambiente muito propício para a contaminação e proliferação de doenças, este também não tem a estrutura adequada e nem uma cultura institucional de lidar com essas demandas.

Em uma das pesquisas analisadas foi estudado um grupo de uma rede social com membros de familiares de pessoas presas, através das postagens publicadas foi possível observar que uma das grandes preocupações dos familiares diziam a respeito da negligência à saúde das pessoas privadas de liberdade. A falta de assistência médica era um tema recorrente dentro do grupo, o pouco contato que algumas famílias tinham com a população interna – feitos por meio de cartas - evidenciaram um medo da população em relação à falta de assistência médica. (Lermen, 2022).

Ainda, notícias traziam denúncias escritas por presos em cartas, em que relatavam a desassistência em saúde no cárcere, além do medo de morrerem por falta de ar, falta de remédio ou falta de comida (Lermen, 2022, p 77)

A insalubridade e a falta de acesso à saúde dentro das unidades prisionais brasileiras já era uma demanda muito presente mesmo antes da pandemia. Porém, em um momento de crise sanitária, a questão da falta de assistência tomou uma outra proporção, era nítido o desinteresse do Estado em apresentar um plano efetivo de cuidado à saúde para as pessoas que se encontravam dentro do presídio, apesar desse cuidado se tratar de um direito da pessoa presa.

A insalubridade e a insuficiente prestação de serviços de saúde nas prisões são problemas antigos no Brasil, evidenciando a negligência do Estado com essa parcela da população. A partir das reportagens e dos comentários das guerreiras, observa-se que nem mesmo uma pandemia foi capaz de fazer com que pessoas presas tivessem maior acesso à saúde. Trata-se de uma grave violação dos direitos humanos em um cenário historicamente marcado por violações e descaso.

Diante dessa situação as famílias e outros setores sociais ativos na questão carcerária brasileira, começaram a se mobilizar fazendo manifestações na frente das unidades prisionais reivindicando informações sobre a saúde das pessoas presas e denunciando a falta de acesso à saúde, a desassistência médica insuficiente e os direitos que estavam sendo violados dentro dos presídios (Lermen, 2022).

Em outro artigo analisado foi apresentado um caso de uma pessoa em situação de privação de liberdade, que acabou vindo à óbito por falta de assistência médica no presídio, sendo que a família foi informada da sua condição física somente após a morte do seu ente. Tal situação reflete não apenas a negligência do Estado em relação à saúde dessas pessoas, a falta de transparência das instituições prisionais e também a ausência de protocolos eficazes para o monitoramento e tratamento de doenças dentro das unidades (Lago, 2020).

É importante mencionarmos que ao mesmo tempo que as famílias não tinham informação alguma sobre o estado de saúde de seus entes, essas ainda eram responsáveis pelo abastecimento de medicação das unidades prisionais. Ou seja, quando um familiar ficava adoecido, a família não tinha conhecimento dessa situação e ainda assim, era responsável pela medicação daquela pessoa, o que evidencia uma violência e uma violação do direito da família e da pessoa encarcerada.

Os comentários das guerreiras demonstram como as famílias continuaram sendo as principais provedoras do sistema prisional, responsáveis pelo acesso à comida e aos medicamentos de seus parentes privados de liberdade. Tal postura do Estado é uma clara violência contra seus custodiados, como também contra as famílias deles. Ao não garantir alimento e remédios durante uma grave pandemia, o Estado atua por meio de uma necropolítica.

Outro ponto que mostra a tamanha negligência à saúde no sistema prisional é a falta de vacinação dentro das unidades. Perante as diversas situações apresentadas, é evidente um projeto de negligência, invisibilização e genocídio da população carcerária, projeto esse que tem amparo do governo. Mesmo com as mobilizações realizadas pelos familiares e entidades científicas reivindicando a priorização da população carcerária no plano de vacinação, considerando as situações existentes e o alto risco de proliferação da doença, tiveram manifestações e ações do governo discordando da reivindicação:

Entidades científicas reforçaram esse último pedido das guerreiras, solicitando que a população prisional fosse priorizada no recebimento de vacinas, devido ao alto risco de contágio e transmissão do coronavírus dentro do cárcere (22). Ainda assim, tiveram manifestações e ações governamentais contrárias à vacinação nas cadeias, como a retirada temporária da população prisional da lista prioritária de vacinação do Plano Nacional de Imunização.

2.5 DENÚNCIAS

Outra questão fundamental que se agravou com a chegada da pandemia foram as denúncias de violação de direitos humanos e direitos da pessoa presa. As denúncias já aconteciam há muito tempo e um dos métodos mais seguros para realizá-las, era através das visitas de familiares e de instituições. No artigo feito pela Pastoral Carcerária, foi realizada uma entrevista com Lucas Gonçalves, assessor jurídico da Pastoral Carcerária Nacional. Em uma de suas falas, ele comenta como as violências sofridas dentro dos muros do presídio ficaram ainda mais invisibilizadas com a impossibilidade de comunicação direta com as famílias (Pastoral Carcerária Nacional, 2020).

“Ela foi instrumentalizada pelas autoridades públicas e pelos órgãos de justiça criminal para produzir doença e morte nas pessoas presas”, afirma. Ao mesmo tempo, “fechou ainda mais a instituição carcerária – que já é uma instituição fechada. Então, com a suspensão das visitas religiosas, com a suspensão das visitas dos familiares, as violências que já aconteciam no presídio tornaram-se ainda mais invisíveis durante a pandemia” – fala do Lucas (Cícero; Oliveira; Ribeiro, 2021).

As denúncias que antes eram realizadas de maneira presencial, com a suspensão de visitas, começaram a ser relatadas exclusivamente por cartas. Cartas essas, que como dito anteriormente, muitas vezes não tinham o destino garantido.

As poucas denúncias que chegavam a partir das cartas, relataram um aumento expressivo de violações de direitos humanos sofridos pelas pessoas de dentro do cárcere, e as famílias começaram a se articular por meio de vídeos e conversas mediadas por aplicativos. A Amparar articulou dois momentos fundamentais de formalização dessas denúncias, com o apoio da deputada estadual Erica Malunguinho (PSOL).

A primeira audiência fechada, realizada apenas pela assessoria da deputada e pessoas indicadas pela Amparar, teve o objetivo de acumular o máximo de informações com o intuito de construir uma denúncia, que foi protocolada pelo gabinete da deputada na Ouvidoria e Corregedoria da Secretaria da Administração Penitenciária (SAP), no Tribunal de Justiça e no Ministério Público paulistas. Já a segunda audiência, teve um caráter público, foi realizada uma live no dia em que o documento foi protocolado, na ocasião, a deputada expôs trabalhos que mencionam a violação de direitos humanos que estavam acontecendo no sistema carcerário

brasileiro e menciona a deformidade da legislação nacional com a realidade vivenciada dentro dos presídios.

Segundo dados de uma pesquisa da Pastoral, referida no artigo *Prisão e(m) pandemia: Covid-19, políticas de morte e produção de resistências* (Nascimento; Uziel, 2022), durante a pandemia houve um crescimento de 104% de denúncias nas prisões do país. Como as unidades prisionais permaneciam sem visitas, inclusive de instituições, as denúncias não puderam ser feitas presencialmente, apenas por meios virtuais, recebidas por familiares.

Em março de 2020, a Secretaria Estadual de Polícia Civil do RJ (SEPOL) e a Secretaria Estadual de Administração Penitenciária (SEAP) suspendeu a autópsia de corpos de pessoas presas consideradas vítimas de “morte natural” que anteriormente eram realizadas pelo Instituto Médico Legal (IML), nesse sentido, esses corpos só eram encaminhados ao IML para retirada de familiares, aumentando drasticamente o número de denúncias de pessoas presas que faleceram sem a causa do óbito. Os únicos corpos que tiveram a autópsia realizada pelo IML, eram os considerados vítimas de “causa suspeita” ou mortes consideradas violentas, quem determinava os corpos que passariam por esse processo eram os médicos da própria unidade (Nascimento; Uziel, 2022):

Em 30 de março de 2020, o CNJ e o Ministério da Justiça já haviam estabelecido novos padrões para o sepultamento e cremação de corpos de presidiários/as. De acordo com as novas regras, o enterro e a cremação se tornam possíveis até mesmo sem o registro civil de óbito, requerendo apenas a declaração de óbito, que deve ser arquivada no estabelecimento de saúde juntamente com o prontuário e eventuais documentos. Se muitas vezes já é difícil para familiares localizar um preso no sistema prisional, a adoção de cremação ou sepultamento sem atestado de óbito poderá transformar presos/as que venham a falecer em pessoas desaparecidas (Nascimento; Uziel, 2022, p. 96)

Além disso, nesse mesmo mês, o CNJ e o Ministério da Justiça alteraram o procedimento para sepultamento e cremação de corpos presos. A nova regra possibilitou que o sepultamento e cremação de pessoas presas que faleceram se tornassem possíveis apenas com a declaração de óbito (que era arquivada no estabelecimento de saúde), prontuários e eventuais documentos. Essa mudança gerou ainda mais dificuldade na localização de pessoas presas pelos seus familiares, o que possibilitou que transformassem pessoas presas que faleceram em pessoas desaparecidas (Nascimento; Uziel, 2022).

Além da falta de contato presencial nas unidades carcerárias, os próprios processos começaram a ser realizados de maneira virtual, possibilitando que pessoas que audiências de custódia (audiências que acontecem com até 24h depois do ato em flagrante e determina se a pessoa responderá em liberdade ou prisão preventiva) acontecessem através de vídeo conferências, a consequência desse mecanismo dificultou não só o contato do magistrado e da pessoa custodiada, mas também, os possíveis sinais aparentes de violência e tortura nas abordagens policiais e facilitava a possibilidade da pessoa acusada passar pela audiência de custódia em um ambiente adverso, por exemplo, com a presença de policiais responsáveis pela prisão, agentes de custódia e pelos próprios alcoses. Nesse contexto, era facilitada a possibilidade de intimação, fazendo com que a pessoa custodiada não pudesse denunciar situações de abuso, violência e tortura (Nascimento; Uziel, 2022).

2.6 RESISTÊNCIA FAMILIAR

Diante dessa barbárie, uma das formas de fortalecimento das famílias foi através da luta pelos seus direitos e direitos de seus parentes que se encontravam em situação de privação de liberdade. A luta protagonizada por familiares e militantes pelo desencarceramento já existia há algum tempo. Em 2013, surgiu a Agenda Nacional pelo Desencarceramento, composta por diversos movimentos anticárcere em todo o Brasil, que tem como objetivo a construção coletiva de um programa político popular de enfrentamento ao encarceramento em massa. A partir dessa movimentação, Frentes pelo Desencarceramento foram sendo criadas em alguns estados do país e a organização e estrutura da luta pelo desencarceramento foi tomando uma outra proporção (Nascimento; Uziel, 2022).

Na pandemia, pode-se perceber um *boom* de mobilizações familiares e militantes em todo Brasil, foram fundadas mais 10 frentes estaduais, sendo que atualmente temos um total de 18 Frentes Pelo Desencarceramento. Em Minas Gérias, com a criação da frente em 2019, surgiu também uma plataforma denominada *Desencarcera, Minas Gerais!*, na pandemia, houve um crescimento exponencial de denúncias recebidas por essa plataforma, surgindo assim, a primeira edição do ato “Minas Contra a Tortura”, além desses, outros foram surgindo tendo como um dos principais motes “Ser família não é crime” (Nascimento; Uziel, 2022).

Em outros estados como São Paulo e Rio de Janeiro, também se observou mobilizações protagonizadas pelas famílias, após a reabertura de vários comércios, as famílias começaram a reivindicar a volta presencial das visitas, protestar contra os maus-tratos sofridos pelas famílias e pessoas em situação de cárcere. Além disso, foram denunciadas a falta de assistência médica; falta de informações sobre as pessoas em privação de liberdade e a precariedade de alimentos oferecido nos presídios (muitas vezes eram comidas azedas, estragadas) (Lermen, 2022).

Diante disso, a partir de junho de 2020, as notícias trataram das famílias que, em parceria com outros atores sociais, começaram a realizar protestos em frente a instituições dos governos estaduais, denunciando os serviços insuficientes de saúde dentro do cárcere. No término do primeiro semestre de 2020, familiares incluíram em suas rotinas idas às manifestações, exigindo informações céleres sobre o estado de saúde dos encarcerados e denunciando violações de direitos no sistema prisional. Também no final de junho de 2020, as notícias mostram que, de modo mais organizado, pequenos grupos de familiares começam a solicitar a retomada das visitas nas prisões (Lermen, 2022, p. 78).

A frase que mais se destacava nos atos era “Presos tem família” que além de expressar a questão familiar que é extremamente invisibilizada, também cumpre a função de humanizar as pessoas que se encontram dentro dos muros do sistema e as pessoas que são obrigadas a rodeá-los. (Lermen, 2022)

Em relação a retomada das visitas, às reivindicações das famílias não se dava apenas pela não retomada, mas questionavam o fato de o governo não ter divulgado nenhum plano para a volta gradual, não publicar nenhuma movimentação, data ou notícia sobre essa possibilidade. No Rio de Janeiro, às famílias mobilizaram as redes sociais com a *hashtag* #SerFamíliaNãoÉCrime, a *hashtag* foi usada para dar visibilidade também a denúncias de retenção de cartas enviadas; transferência de presos sem comunicar os familiares e a demora de semanas para comunicar as famílias sobre o óbito do parente preso. (intervenções...)

É importante mencionar que existem limites no ativismo das famílias, essas geralmente são condenadas em lugares e instâncias, pois existe a crença que estão sempre ligadas ao crime, principalmente as facções criminosas. Existe uma diferenciação entre a mãe e a família na sociedade, geralmente a mãe é vista como uma figura legítima de lutar, enquanto a família é vista como cúmplice do crime julgado. Lago (2020) traz o conceito de pedagogia da dor, e explica que as mulheres que tem parentes privados de liberdade, a principal experiência é expressada a partir

da humilhação e a luta pelo desencarceramento, surge também, como forma de luta para que a humilhação não seja um fator definitivo para as mulheres que visitam os presídios.

Mães e parentes se encontram também sujeitas a um tratamento violento pelo Estado, semelhante ao dispensado à população privada de liberdade, fazendo com que, para essas mulheres, a principal experiência compartilhada, nas palavras de Lago (2020), seja a pedagogia da dor, expressa pelas situações de humilhação. Tais situações se fazem presentes na peregrinação das visitas – muitas vezes em prisões distantes de casa –, nas longas esperas e gastos para visitar e manter um parente preso; em submeter-se, em alguns casos, à exposição do corpo na revista vexatória; na condenação moral que vai do preso à sua família e amigos. Assim, a organização e a luta antiprisional surgem com um efeito da pedagogia da dor, um esforço para que a humilhação não seja a definidora da vida das mulheres que visitam os cárceres (Lago, 2020, p. 243 *apud* Nascimento; Uziel, 2022, p. 101).

Outro conceito importante que é trazido no texto é o da “narrativas do cansaço” que traz a noção do cansaço que traz a persistência das famílias de permanecerem visitando seus parentes nos presídios - principalmente considerando o fato de que na maioria das vezes é muito longe de suas residências e a frequência com que as pessoas presas são transferidas - tornando ainda mais difícil a luta cotidiana e a dedicação para garantir que os direitos daquela pessoa sejam cumpridos, cada direito assegurado traz uma enorme burocracia que é passada por várias instâncias e é necessário uma pressão constante para que elas sejam seguidas de acordo com a lei. Além de todo trabalho que essas mulheres precisam realizar, sejam formais ou informais em suas vidas pessoais.

Em Minas Gerais, também foram criados outros movimentos, como por exemplo “Por nós: Coletivo de mulheres sobreviventes do cárcere”, que tem se apresentado como “uma rede que coloca em interlocução diversas e inúmeras demandas das mulheres sobreviventes do cárcere e suas famílias” (Nascimento; Uziel, 2022, p. 102) como, por exemplo, pagar contas de maneira coletiva; entregar produtos de higiene e alimentos para pessoas em situação de privação de liberdade; realizar o acolhimento de famílias que estão em processo de luto pela perda de parentes na pandemia do Covid-19.

No Rio de Janeiro, também surgiram mobilizações como o ato que aconteceu no palácio Guanabara que tinha um caráter antirracista e aconteceu após uma série de intervenções policiais violentas que terminaram com a vida de inúmeros jovens

negros. Além do surgimento do “Eu sou Eu – e a ferrugem”, coletivo composto por sobreviventes do cárcere.

É extremamente importante observar que o protagonismo dos atos e mobilizações são marcados por fatores sociais, principalmente de raça, gênero e classe. A maioria esmagadora da população que compõe o ato é formada por mulheres negras, mães e esposas, que lutam cotidianamente pela garantia dos direitos de seus parentes que se encontram dentro do cárcere. O bordão “nós por nós” encontrado em vários tipos de movimentações - tanto nas redes como nas ruas - apresenta a luta pela “afirmação da vida frente a barbárie capitalista que é o sistema carcerário e o genocídio da população negra” (Nascimento; Uziel, 2022, p. 102).

3 CONCLUSÃO

Neste trabalho analisamos pesquisas com conteúdos referentes à situação dos familiares de pessoas que se encontravam em situação de privação de liberdade ao longo da pandemia. Ao longo dessa análise foi possível identificar diversas menções às violações de direitos humanos, direitos das pessoas presas e de seus familiares. Foi notório o sofrimento das famílias em relação à falta de informações em um momento de crise sanitária e calamidade pública. A completa irresponsabilidade do governo e dos órgãos responsáveis pelo sistema carcerário brasileiro gerou sofrimentos psíquicos não apenas às pessoas que se encontravam dentro dos muros do cárcere, como às de suas famílias.

Além da falta de informações, a negligência e marginalização do Estado no que diz respeito às pessoas presas e suas famílias, se agravou também no quesito de fornecimento de mantimentos básicos que até hoje são responsabilidade das famílias, que como pudemos observar, acabam também sendo criminalizadas durante todo esse processo. Mesmo em uma situação atípica, o Estado não disponibilizou itens básicos de sobrevivência e ainda dificultou a entrega dos familiares que, com esforço, encontraram um jeito de fornecer esses mantimentos.

Em um local de superlotação, insalubridade higiênica, extrema possibilidade de contaminação de diversos vírus que é a situação das unidades penitenciárias brasileiras, no contexto de pandemia mundial houve um déficit no amparo médico, percebemos foi uma negligência à saúde das pessoas que se encontravam dentro dos muros dos presídios e a única forma de denunciar essa situação era praticamente

impossibilitada pela política de incomunicabilidade instaurada nesse momento e mesmo assim, através da luta, foi possível a realização de denúncias do cenário de barbárie que estava colocado.

O governo nacional e o Estado violaram uma série de direitos assegurados a essas populações (tanto de pessoas privadas de liberdade como de seus familiares), transgredindo a lei. Famílias sem saber do estado de saúde de seus parentes, sem saber a situação alimentar, a situação da condenação, sem nem ao menos saber se essas pessoas estavam vivas.

Com a suspensão de visita e as políticas instauradas durante a pandemia, o Estado tirou o direito ao contato, ao afeto, à sanidade mental das pessoas presas e de suas famílias. Famílias essas que denunciam e lutam contra a situação das prisões brasileiras a vários anos e mesmo com todos os desafios, não fizeram diferente no momento pandêmico, pelo contrário, lutavam com mais garra, afino e persistência para que seus parentes e elas próprias tivessem o mínimo de dignidade.

Com todas as dificuldades, não apenas no sistema carcerário, mas no mundo, foi possível perceber diversas maneiras de resistência protagonizadas pelas famílias denunciando a situação de extrema barbárie e reivindicando direitos, previstos em lei, que garantiriam a possibilidade de sobrevivência.

Poucas foram as pesquisas encontradas que traziam esse recorte das famílias dessas pessoas, denunciando que essas também são criminalizadas, negligenciadas, marginalizadas e até mesmo torturadas pela política de encarceramento instaurada no país, evidenciando uma inviabilização, um apagamento e um silenciamento dessas vozes que tanto gritam há tantos anos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020. Recomenda aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo. **Diário da Justiça Eletrônico**: Brasília, n. 65, p. 2-6, 17 mar. 2020.

BRASIL. Secretaria Nacional de Políticas Penais. **Relatório de Informações Penais – RELIPEN**. 2º semestre. Brasília: Secretaria Nacional de Políticas Penais, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios>. Acesso em: 25 maio 2024.

CÍCERO, José; OLIVEIRA, Rafael; RIBEIRO, Raphaela. Exclusivo: Denúncias de violação de direitos no sistema prisional aumentaram 82% durante a pandemia, segundo Pastoral. **A Pública**, [S. l.], 26 mar. 2021. Disponível em: <https://apublica.org/2021/03/exclusivo-denuncias-de-violacao-de-direitos-no-sistema-prisional-aumentaram-82-durante-a-pandemia-segundo-pastoral/>. Acesso em: 2 jun. 2024.

FERREIRA, Norma Sandra de Almeida. As pesquisas denominadas “estado da arte”. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 23, n. 79, p. 257-272, ago. 2002. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-73302002000300013>. Acesso em: 2 jun. 2024.

LACERDA, Lucas. Com 832 mil presos, Brasil tem maior população carcerária de sua história. **Folha de São Paulo**, São Paulo, p. 1-10, 26 julho 2023. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2023/07/brasil-tem-832-mil-presos-populacao-carceraria-e-maior-que-a-de-99-dos-municipios-brasileiros.shtml#:~:text=N%C3%BAmero%20de%20presos%20no%20pa%C3%ADs,pris%C3%B5es%20passa%20de%20236%20mil&text=A%20popula%C3%A7%C3%A3o%20prisional%20no%20Brasil,aumento%20de%20257%25%20desde%202000>. Acesso em: 25 maio 2024.

LAGO, Natália. Na ‘linha de frente’: atuação política e solidariedade entre ‘familiares de presos’ em meio à Covid-19. **Dilemas**, Rio de Janeiro, p. 1-9, 12 out. 2020.

LERMEN, Helena Salgueiro. Preso tem família: sofrimentos e resistências de familiares de encarcerados ao longo de um ano de pandemia. **Cad. Ibero-ame. Dir. Sanit.**, Brasília, v. 11, n. 2, p. 71-87, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.17566/ciads.v11i2.884>. Acesso em: 4 maio 2024.

MARTINS, Isabella Mesquita; SOUZA, Rebeca Arruda de; SANTOS, Vanessa Kopke dos. Implicações das medidas de prevenção à Covid-19 nos presídios do estado do Rio de Janeiro: suspensão de visitas e direito à informação e comunicação.

Dilemas, Rio de Janeiro, p. 1-13, 1º maio 2024.

NASCIMENTO, Lucas Gonzaga do; UZIEL, Anna Paula. Prisão e(m) pandemia: Covid-19, políticas de morte e a produção de resistências. **Teoria e Cultura**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 1, 90-104, maio 2022. Disponível em:

<https://periodicos.ufjf.br/index.php/TeoriaeCultura/article/view/34735>. Acesso em: 25 maio 2024.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. Covid-19: OMS atualiza guia com recomendações sobre uso de máscaras. **OPAS**, [S. l.], 8 abr. 2020. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/noticias/8-4-2020-Covid-19-oms-atualiza-guia-com-recomendacoes-sobre-uso-mascaras>. Acesso em: 26 maio 2024.

PAULUZE, Thaiza. Letalidade do coronavírus entre presos brasileiros é o quántuplo da registrada na população geral. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 5 maio 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/05/letalidade-do-coronavirus-entre-presos-brasileiros-e-o-quintuplo-da-registrada-na-populacao-geral.shtml>. Acesso em: 26 maio 2024.

PASTORAL CARCERÁRIA NACIONAL. **A pandemia da tortura no cárcere**.

Relatório. São Paulo: Pastoral Carcerária Nacional, 2020. Disponível em:

<https://carceraria.org.br/combate-e-prevencao-a-tortura/pastoral-carceraria-lanca-relatorio-a-pandemia-da-tortura-no-carcere> Acesso em: 20 fev. 2022.

SÁNCHEZ, Alexandra; SIMAS, Luciana; DIUANA, Vilma; LAROUZE, Bernard. Covid-19 nas prisões: um desafio impossível para a saúde pública? **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 36, n. 5, p. 1-5, 2020. Disponível em:

<https://cadernos.ensp.fiocruz.br/ojs/index.php/csp/article/view/7460/16517>. Acesso em: 2 jun. 2024.

SANTOS, Alana Barros. Redes de solidariedade e práticas de resistência através de interações online e offline entre familiares de pessoas encarceradas. **Plural**, São Paulo, v. 30, n. 1, p. 108-127, 2023. Disponível em:

<https://www.revistas.usp.br/plural/article/view/206006>. Acesso em: 25 maio 2024.